



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### Informações Básicas

#### 1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos) e E (perfurocortantes), nos *campi* universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços compreende todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos RSS, incluindo: 1) fornecimento, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, de bombonas e recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário; 2) coleta nos locais de geração; 3) transporte em conformidade com a legislação vigente; 4) tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS.

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS dos grupos A, B e E, de acordo com as normativas e legislações vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, bombonas com capacidade de armazenamento de 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros,	0000766 (SIAG) 439154-3 (TCE)	7650 Kg	18R\$/Kg	137.700

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ae438b0330c0c059cc0c0e71b407e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>

SIGA









Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cidades	Valor por kg Resíduos grupo A		Valor por kg Resíduos grupo B		Valor por kg Resíduos grupo E		PESO TOTAL	VALOR TOTAL	Valor da coleta (deslocamento)
	kg	R\$	kg	R\$	kg	R\$			
Alta Floresta	100	R\$ 18,00/kg	1000	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	1300 KG	R\$ 23.400,00	R\$ 7.000,00
Colíder	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 3.500,00
Luciara	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 7.000,00
Nova Xavantina	100	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	400 KG	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Rondonópolis	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 500,00
Pontes e Lacerda	100	R\$ 18,00/kg	1000	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	1200 KG	R\$ 21.600,00	R\$ 5000,00
Cáceres	150	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	450 KG	R\$ 8.100,00	R\$ 3000,00
Barra do Bugres	100	R\$ 18,00/kg	3000	R\$ 18,00/kg	300	R\$ 18,00/kg	3400 KG	R\$ 61.200,00	R\$ 1.000,00
Tangara da Serra	150	R\$ 18,00/kg	200	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	450 KG	R\$ 8.100,00	R\$ 1.000,00
Diamantino	50	R\$ 18,00/kg	100	R\$ 18,00/kg	50	R\$ 18,00/kg	200 KG	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00
Nova Mutum	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 3.000,00
Juara	10	R\$ 18,00/kg	30	R\$ 18,00/kg	10	R\$ 18,00/kg	50 KG	R\$ 900,00	R\$ 7.000,00

## 2.2 Orçamento 2 - MS Ambiental Soluções Ambientais Ltda (anexo ao processo)

Cidades	Valor por kg Resíduos grupo A		Valor por kg Resíduos grupo B		Valor por kg Resíduos grupo E		PESO TOTAL	VALOR TOTAL	Valor da coleta (deslocamento)
	kg	R\$	kg	R\$	kg	R\$			
Alta Floresta	100	R\$ 25,00/kg	1000	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	1300 KG	R\$ 32.500,00	R\$ 25.000,00
Colíder	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 22.000,00
Luciara	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Nova Xavantina	100	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	400 KG	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Rondonópolis	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Pontes e Lacerda	100	R\$ 25,00/kg	1000	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	1200 KG	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00
Cáceres	150	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	450 KG	R\$ 11.250,00	R\$ 11.000,00
Barra do Bugres	100	R\$ 25,00/kg	3000	R\$ 25,00/kg	300	R\$ 25,00/kg	3400 KG	R\$ 85.000,00	R\$ 7.000,00
Tangara da Serra	150	R\$ 25,00/kg	200	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	450 KG	R\$ 11.250,00	R\$ 9.000,00
Diamantino	50	R\$ 25,00/kg	100	R\$ 25,00/kg	50	R\$ 25,00/kg	200 KG	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
Nova Mutum	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
Juara	10	R\$ 25,00/kg	30	R\$ 25,00/kg	10	R\$ 25,00/kg	50 KG	R\$ 1.250,00	R\$ 14.000,00

## 2.3. Orçamento 3 – Recicla Sinop Soluções Ambientais Ltda (anexo ao processo)

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>







Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3.3.** A necessidade da contratação de todas as etapas que envolvem desde a coleta à destinação final ambientalmente adequada dos RSS, está na impossibilidade da Unemat executar tais procedimentos, seja por questões financeiras, operacionais ou legais. Ou seja, quando existe a possibilidade de realizar o tratamento dos RSS, este se torna mais dispendioso que a incineração. Além disso, faz-se necessário uma licença específica para esta finalidade, mão de obra especializada, local adequado e exclusivo para tal atividade, dentre outros. Conclui-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa que presta este tipo de serviço.

#### 4. Descrição da solução

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** Do acondicionamento dos resíduos de saúde pela Unemat (grupos A, B e E):

**4.2.1.** Materiais cortantes ou perfurantes serão depositados em recipiente de material rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante;

**4.2.2.** Materiais líquidos serão acondicionados em garrafas, tanques ou frascos, resistentes à quebra, com capacidade igual ou superior a 5 L. Caso o recipiente tenha volume inferior a 5 L ou cujo material seja de vidro, este deverá estar protegido por outra embalagem resistente, tais como caixas de plástico ou bombona (50 L e 200 L) de boca larga, devidamente identificadas. É possível reutilizar recipientes para acondicionar os RSS, principalmente aqueles que continham o mesmo produto químico, porém, um acondicionamento inadequado compromete a segurança do processo. Recipientes inadequados ou improvisados (pouco resistentes, mal fechados e muito pesados), aumentam o risco de acidentes de trabalho. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, assim, deve-se observar a incompatibilidade entre o recipiente e o resíduo ou rejeito a ser acondicionado.

**4.2.3.** Materiais sólidos e semissólidos serão embalados em sacos plásticos, próprios para o transporte e devidamente identificados.

**4.3.** Da coleta e acondicionamento dos resíduos pela empresa (grupos A, B e E):

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2026/108244  
HASH: 1359ae438b3d30c2d5050c0a0e71b477e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em https://flowbee-public.pub.br/flowbee/pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.







Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- NBR 14652 - **Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde** - de abril de 2001.
- NBR 14725 - **Ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ** - julho de 2001.
- NBR 8754 - **Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição** - 31 de maio de 2004.
- **Lei Estadual 7862, de 19 de Dezembro de 2002** - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências - e suas alterações **Lei 9.132 de 12 de Maio de 2009 e Lei 9.263 de 03 Dezembro de 2009**.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** -Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 255, de 14 de novembro de 2002** - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 306, de 14 de novembro de 2004** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222, de 28 de Março de 2018** – “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004.**
- **Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998** - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

## 5. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

**5.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.

### Subcontratação:

**5.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Vistoria:

**5.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5.4.** Após a formalização da solicitação de retirada por qualquer Campus, a CONTRATADA deverá programar e executar a coleta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, garantindo a continuidade do serviço e evitando o acúmulo de resíduos.

## 6. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução:

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.** Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos contados do(a) assinatura do contrato;

**6.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho detalhados neste Termo de Referência, se encontram no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos;

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ea438b3d30d0c05900a0e71b477e34e163688159c37f9b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.







Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**6.4.2.3.** Os coletores deverão utilizar os EPIs/EPCs específicos para os serviços a serem realizados.

**6.4.3.4.** A empresa deverá informar, com no mínimo 24 horas de antecedência, a impossibilidade de realizar a coleta dos resíduos na data programada. Isso se faz necessário devido à logística interna das Unidades Acadêmicas, que precisam realizar os levantamentos e acoplar os resíduos químicos e biológicos. A não coleta dos resíduos, especialmente os biológicos, pode gerar a decomposição dos mesmos, resultando em odores no ambiente de trabalho e estudo, tornando-o ainda mais insalubre e inviabilizando o desempenho das atividades.

**6.4.3.5.** Resíduos biológicos armazenados em freezer deverão ser retirados pelos técnicos de laboratório conforme as normas de biossegurança.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**6.5.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**6.5.1.** É necessário contratar empresas que sejam especialistas na coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos e rejeitos, em especial os resíduos e rejeitos de serviço de saúde, desta forma, temos a segurança que o serviço será executado de forma responsável. Pois tratam-se de resíduos químicos e biológicos que podem contaminar se não forem gerenciados de forma adequada.

**6.5.2.** O não recolhimento dos resíduos e rejeitos de forma eficiente e eficaz, pode tornar os locais de armazenamento e ambientes próximos, ainda mais insalubres, apresentando-se como potenciais geradores de poluentes e contaminantes, algo que aumenta os riscos à saúde pública. Deste modo, a frequência do recolhimento dos resíduos faz-se necessária, caracterizando, assim, a necessidade dos serviços serem prestados de forma contínua.

## 7. Modelo de gestão do contrato

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC202610824A  
HASH: 1359ae438b1d30c2d25950c0a0e71b477e34e163688159c37f9b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

**7.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.7.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que os serviços estiverem sendo executados.

**7.8.** O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Rotinas de Fiscalização

**7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

**7.10.** Em cada campus será designado um fiscal técnico do contrato para acompanhar a execução do serviço da CONTRATADA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.11.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ae438b3d30c0c0c0c0c0c0c0c0c0e71b477e934e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>







Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Serão considerados como critérios de medição dos resultados:

- Recibos de coleta assinados pela fiscalização técnica;
- Manifestos de transporte dos resíduos gerados durante o período de medição;
- Relatórios de acompanhamento da contratada;
- Relatórios de fiscalização emitidos pela equipe da UNEMAT.

#### 8.2.2. Documentos obrigatórios para faturamento

- A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura por demanda:
- Planilha resumida das coletas realizadas;
- Comprovantes de entrega dos resíduos em local de tratamento autorizado;
- Certificados de tratamento dos resíduos;
- Manifestos de transporte dos resíduos;
- Certificados de disposição final dos resíduos.

#### 8.2.3. Retenção ou glosa no pagamento

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar proporcionalmente o pagamento caso sejam verificadas irregularidades, sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais. Situações que podem gerar glosa incluem:

- Não produção dos resultados acordados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida;
- Não utilização ou utilização inadequada de materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

#### 8.3. Avaliação complementar

A utilização dos critérios acima não impede que a fiscalização adote outros mecanismos de verificação e controle, garantindo a conformidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

#### Do recebimento

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT-DIC-2026108244  
HASH: 1359ae438b0330c0c059cc0c0e71b407e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**8.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.5.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**8.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**8.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.9.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a execução do trabalho solicitado.

**8.10.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**8.10.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.10.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**8.11.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.12.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2026/108244  
HASH: 1359ae438b1d30c2d50560ca0e71b407e34e163688159c37f9b0e8dfc8ef04511



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**8.13.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**8.14.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.15.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.16.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.17.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.17.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**8.17.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**8.17.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ea438b3d30c2d595cc0c0e71b47e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.23.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**8.24.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.25.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal vigentes:

**8.26.** FGTS;

**8.27.** Débito Trabalhista,

**8.28.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

**8.29.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**8.30.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

**8.31.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**8.32.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados, devendo, quando da ocorrência, o contratado ser notificado para saneamento, até o mês subsequente, sob pena de inexecução parcial do contrato;

**8.33.** Se constatadas irregularidades no Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo devidamente informados os motivos que motivaram sua rejeição;

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ea438b1d30c0c059cc0a0e71b477e934e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



### Reajuste

**8.37.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

**8.38.** Em já tendo ocorrido reajuste, os subseqüentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

**8.39.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

**8.40.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

**8.41.** Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 46, do Decreto estadual 1.525/2022, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;

**8.42.** Nos termos do Artigo 275 do Decreto Estadual 1.525/2022, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

### 9. Infrações e sanções administrativas

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>









Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

**9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. Forma/critério de seleção do fornecedor

### 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



UNEMATDTC202610824A  
HASH: 1359ae439b0d30c0c059cc0a0e71b4d7e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.

SIGA



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de Execução

**10.2.** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

**10.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**10.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
[www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [unemat.br/pro-reitoria/prad](mailto:unemat.br/pro-reitoria/prad)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**10.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.12.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** Ato de autorização para o exercício da atividade de responsabilização por resíduos perigosos, expedido por Entidade Profissional Competente conforme legislação específica da Entidade Profissional.

**10.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**10.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATDTC2026108244  
HASH: 1359ae438b3d30c2d595cc0c0e71b477e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>











Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**10.43.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.44.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Documentação complementar para cooperativas

**10.45.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.45.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**10.45.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.45.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.45.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**10.45.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**10.45.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**10.45.6.1.** Ata de fundação;

**10.45.6.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**10.45.6.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**10.45.6.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**10.45.6.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**10.45.6.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**10.45.6.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. Estimativa do valor da contratação

**11.1.** O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)**, apurado conforme valores unitários e quantitativos indicados na Planilha de Preços estimada.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**12.1.** São obrigações do Contratante:

**12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

**12.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.4.** Notificar imediatamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

**12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2026/108244  
HASH: 1359ae438b0330c0c0580c0a0e71b477e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**12.8.** Cientificar o órgão de representação) judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.10.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, conforme Art. 131, Parágrafo Único DA LEI 14.133/2021.

**12.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.3.** A empresa deverá fornecer às suas custas todo material pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

**13.4.** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

**13.5.** A empresa será responsável pela atividade de coleta, pesagem e transporte de resíduos de saúde perante o CREA, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado do Mato Grosso, cujo responsável técnico seja habilitado para está função. Possuir licenças previstas para executar o trabalho

PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>









Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Email:** renecampos@unemat.br

**Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (GRSS) - PRAD**

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad



UNEMATDTC2026108244

HASH: 1359ae4398b3d30d0c0950000e71b4d7e34e163688159c37f9b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX>. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

### 1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para **Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos) e E (perfurocortantes), nos campi universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres-MT; 08 de janeiro de 2026.

**Valter Gustavo Danzer**

Pró-reitor de administração

### 2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres-MT; 08 de janeiro de 2026.

**Tony Hirota Tanaka**

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

ETP

**PRAD-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0070 – 9 8120-0057  
www.unemat.br – Email: unemat.br/pro-reitoria/prad

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMATD/C/202610824A  
HASH: 1359ae439b0330d302059020e71b4d7e34e163688159c379b0e8dfc8ef04511. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DJNW-7LUX-Z9BV-5YMX. Juntado em 07/04/2026 10:06:08 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-ATA - 02/03/2026 às 10:27:29, RENE ARNOUX DA SILVA CAMPOS - TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-DPPF - 02/03/2026 às 10:31:12 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 34805399-2686 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34805399-2686>